



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ADVERTÊNCIA

Referência: Contrato nº 005/2019

Contratada: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do RS

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Quaraí-RS, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Cláusula Décima Terceira do contrato nº 005/2019, firmado entre a empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do RS e Câmara Municipal de Barra do Quaraí, e à Lei nº 8.666/93, bem como:

Considerando a negativa pela Contratada em realizar a seleção de estagiários através de processo seletivo público, descumprimento, assim, a Cláusula Primeira do contrato supracitado;

Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de advertência;

Considerando que a continuidade do descumprimento contratual ensejará a rescisão do contrato, bem como aplicação de demais penalidades;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, I da Lei 8.666/93, aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do RS, CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2021

Daniilo Trindade Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Barra do Quaraí



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Contrato nº 005/2019

Fica advertida a empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92954957/0001-95, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 861, Andar 15º, Bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, por ter negado cumprimento à cláusula primeira do Contrato nº 005/2019, e desde já ciente de que a continuidade no descumprimento ensejará a rescisão contratual e aplicação de demais penalidades. Ressalta-se que é facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 005/2019 e art.87, I e §2º da Lei 8.666/93.

Barra do Quaraí, 15 de abril de 2021

Danilo Trindade Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Barra do Quaraí

